

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO N° 001/2020

O **MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC**, neste ato representado por seu prefeito municipal **Sr. Admir Edi Dalla Cort** inscrito no CPF sob o nº 585.389929/53, e portador da Carteira de Identidade nº 1.691.979, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 001/2020 e seus termos aditivos com a contratada **EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA** inscrita no CNPJ 02.512.731/0002-22, com sede na Rua Vicente Machado, 209, sala 01, Bairro Menino Deus, Pato Branco - PR, SC CEP 85.502-340, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, **Sr. José Carlos Rocha Júnior, brasileiro, portador do CPF nº 042.388.476-01 e do RG 8469715 SSP/MG**, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

Considerando a venda da empresa EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA à empresa VERO S.A;

Considerando que de início seria alterado somente a razão social da empresa, contudo, na Carta de CNPJ constatou-se a alteração de número de CNPJ, razão social da Empresa Empire, bem como a baixa da situação cadastral da empresa por motivo de Incorporação;

Considerando que a constatação de alteração do número de CNPJ ocorreu a pouco tempo;

Considerando o disposto em edital processo licitatório 121/2019, Pregão Presencial 51/2019; em especial o item 17.2 do edital e item 6.13 do Contrato;

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto deste termo a rescisão amigável do Contrato nº 001/2020 e seus termos aditivos, que tem por objeto a Prestação De Serviço De Internet E Telefone Para Todos Os Setores Do Município De Galvão – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA

1.2 Em razão da venda da empresa contratada, Empire, para outra empresa, a qual acarretou na alteração de número de CNPJ e razão social, constituindo motivo para rescisão conforme determina a legislação, edital e contrato firmado, fica rescindido o contrato acima

mencionado, retroagindo seus efeitos a data de 29 de Julho de 2022, estando todas as obrigações assumidas com a referida empresa, cumpridas no ajusto ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

1.3 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Domingos/SC.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente instrumento em duas vias.

Galvão - SC, 26 de outubro de 2022.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito do Município

LEONIDIO LEVINSKI

Contador/Fiscal

EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

Sr. José Carlos Rocha Júnior

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 _____

2. Juliane Baldissera. CPF 795.432.279-34- _____

